MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.292 / 2012

Denominam Logradouros Públicos do Bairro Nova Esperança, situado no âmbito urbano do Município de Juazeiro – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Logradouros Públicos abaixo especificados, situados no Bairro Nova Esperança, no âmbito urbano do Município de Juazeiro, passam a identificar-se com as seguintes denominações:

I – Rua **POR do SOL**; antiga Rua 05.

II – Rua **SÃO PAULO**; antiga rua do cruzeiro.

III – Travessa **GIRASSOL**; antiga rua "N".

IV – Travessa **BELO JARDIM**; antigo Riacho do Macarrão.

V – Avenida **SÃO FRANCISCO**; via pública que faz a interligação entre os Bairros: Nova Esperança, Antonio Conselheiro, Argemiro e Piranga.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei o Croqui respectivo nos termos do disposto do art. 6º inciso VI, da Lei Complementar Municipal Nº 005/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município